



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL N° 175 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Sumula:** “Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências”.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA apresente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, Lei Municipal N° 114/2006, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** o montante de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

|             |   |
|-------------|---|
| Órgão       | 02 – Fundo Municipal de Previdência Social                  |
| Unid. Orç.  | 001 – Fundo Municipal de Previdência Social                 |
| Função      | 272 – Previdência do Regime Estatutário                     |
| Programa    | 003 – Previdência dos Servidores Municipais                 |
| Proj./Ativ. | 2.002 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Previdência |
| Elemento    | 33.90.47.00.00- Outras Obrigações Tributárias               |
| Valor R\$   | 3.000,00  |

**Art. 2º** - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

|             |  |
|-------------|--|
| Órgão       | 02 – Fundo Municipal de Previdência Social                     |
| Unid. Orç.  | 001 – Fundo Municipal de Previdência Social                    |
| Função      | 272 – Previdência do Regime Estatutário                        |
| Programa    | 003 – Previdência dos Servidores Municipais                    |
| Proj./Ativ. | 2.002 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Previdência    |
| Elemento    | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor R\$   | 3.000,00   |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, em 12 de dezembro de 2007.

Orlei José Grasseli  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA.